

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO.....

LEI

LEIS.....

ATOS DE PESSOAL

ATO DE FERIAS



EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATADO: C. DOS SANTOS SOUZA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.077.876/0001-43, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E CANAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. VIGÊNCIA: 28/05/2021 À 28/07/2021. VALOR TOTAL: R\$17.550,00(DEZESETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). AMPARO LEGAL: Art. 24, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021.

O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021, celebrado com a empresa NORRAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.626/0001-80 para fins de prorrogação do prazo de execução, pelo período de 03 (três) meses, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 04/06/2021. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal



LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

LEI Nº 280, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 272, de 29 de abril de 2021 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL de Cipó, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito com a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de Operação de Crédito com o setor público, e as condições específicas aprovadas pela DESENBAHIA para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão destinados à execução de obras e serviços de **Infraestrutura Urbana e Saneamento**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cipó-BA, 15 de junho de 2021.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

LEI Nº 281, DE 15 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano ao Governo do Estado da Bahia, neste ato representado à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para a construção de uma Unidade Escolar”.

O PREFEITO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Marques dos Reis, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Governo do Estado da Bahia, representado pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, dois terrenos urbanos, localizados no Bairro Santos Dumont, com área de 5.487,62 m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), onde está localizada a Rodoviária do município e, área de 1.648,25 (um mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Paulo Souto, conforme planta de situação e memorial descritivos.

Parágrafo único. Os imóveis a que se refere o *caput* do art. 1º, encontram-se situados no Bairro Santos Dumont, Cipó - BA, medindo 5.487,62 m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), onde está localizada a Rodoviária e, área de 1.648,25 (um mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Paulo Souto, Bairro Santos Dumont, com inscrição no cadastro imobiliário do município sob nº 01.01.001.2557.000, localizado ao lado da Creche Santos Dumont.

Art.2º Os imóveis objeto da presente Lei serão destinados, exclusivamente, para a construção de uma Unidade Escolar.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art.3º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cipó-BA, 15 de junho de 2021.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal



ATO DE FERIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 14/06/2021 a 13/07/2021, ao(a) Servidor(a) LUCIENE DE SANTANA SILVA, matrícula nº 35145 - ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada no Fundo Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 27/12/2019 a 26/12/2020.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO